



# **Prefeitura Municipal de Aguai**

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS  
Av Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.860-000 - AGUAÍ – SP  
FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

## **DECRETO Nº 5.853, DE 13 DE MAIO DE 2026.**

### **“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA REDAÇÃO DO ARTIGO 2º E ALÍNEAS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 4795, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022, QUE VERSA SOBRE ELABORAÇÃO DO PMPI, INSTITUI COMISSÃO MUNICIPAL PERTINENTE, E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.**

**PROFESSOR GILBERTO LUIZ MORAES SELBER**, Prefeito Municipal de Aguai, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e; Considerando o Decreto Municipal nº 4795/2022, e a instituição de Comissão encarregada de promover e coordenar a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância, PMPI; Considerando expediente recebido da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura, atualizando a composição da Comissão pertinente, assim como solicitando alteração na composição da mesma; Considerando o Comunicado SDG nº 43/2025, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que trata dos Planos Municipais da Primeira Infância em que, com fundamento na Lei Complementar nº 709, de 1993, e bem assim em seu Regimento Interno, incentiva todos os municípios paulistas a instituírem o comitê intersetorial de políticas públicas para a primeira infância e elaborarem o Plano Municipal da Primeira Infância (PMPI), sendo o mesmo um instrumento essencial para garantir a promoção e a proteção dos direitos das crianças de 0 a 6 anos, conforme preconizado pelo Marco Legal da Primeira Infância (Lei Federal nº 13.257/2016); Considerando que a primeira infância é uma fase crucial para o desenvolvimento humano, e políticas públicas bem estruturadas e implementadas nessa etapa podem gerar impactos positivos duradouros na vida das crianças e, conseqüentemente, na sociedade como um todo (e, assim, é de suma importância que os municípios desenvolvam e implementem o PMPI, contemplando ações integradas nas áreas de saúde, educação, assistência social, cultura, esporte e lazer, entre outras); **DECRETA**

**Art. 1º.** Altera a redação do artigo 2º e alíneas do Decreto Municipal nº 4795, de 09 de Setembro de 2022, conforme segue:

**“Art. 2º.** Fica instituída a Comissão Municipal Intersetorial com a finalidade de promover e coordenar a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância de Aguai, que será integrada por dois representantes, sendo um titular e um suplente (cuja nomeação dos membros dar-se-á mediante a edição de Portaria Municipal), do:

- a) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;
- b) Conselho Tutelar;
- c) Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura;
- d) Secretaria Municipal de Saúde;
- e) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família;
- f) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo;
- g) Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Social e Patrimonial;
- h) Secretaria Municipal de Planejamento, Serviços Urbanos e Meio Ambiente;
- i) Sociedade Civil – OSC Lar da Criança de Aguai;
- j) Especialistas da Educação Municipal – Atendimento Educacional Especializado (AEE).”

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 5808/2026, e permanecendo inalteradas as demais disposições do Decreto Municipal nº 4795, de 09 de Setembro de 2022.

Paço Municipal Presidente Getúlio Vargas, 13 de Maio de 2026, 136º Ano de Fundação e 81º Ano de Emancipação Política do Município.

**PROF. GILBERTO LUIZ MORAES SELBER**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Aguai, aos Treze Dias do Mês de Maio do Ano Dois Mil e Vinte e Seis.

**CLEBER AUGUSTO DE MELO MARTINS**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**